

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Boletim de Serviço 2021



Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro

Vice-Reitor

Me. Elyzania Torres Tavares

Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil

Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela

Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva

Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai

Assessor de Comunicação



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 43/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.007530/2021-08
INTERESSADO: PAULO GABRIEL SIMÕES
ASSUNTO: Requer matricula fora do prozo

Senhores e senhoras Conselheiros(as),

I. RELATÓRIO

O processo em tela nasce com o Requerimento SEI 0708193, sem data e sem assinatura, que consta uma justificativa que o mesmo estava impedido de realizar a matrícula por estar em estágio de 02/06/21 à 11/06/21. Não diz nada sobre o período de 12/06/2021 a 16/06/2021, período para a solicitação de Redimensionamento de matrícula, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.

O Despacho da Serca da informa sobre os prazos, SEI 0708205.

O Despacho da DIRCA também informa sobre os prazos, SEI 0718057, inclusive cita: "Além disso, como declarado no Requerimento 0708193, o discente ficou afastado de 02/06/2021 a 11/06/2021, portanto, poderia ter realizado sua matrícula no período de redimensionamento, descrito no anexo da Resolução 301/CONSEA, como sendo de 12/06/2021 a 16/06/2021."

II. FUNDAMENTAÇÃO

Resolução 301/CONSEA;

Regimento Geral da UNIR.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto sou de parecer CONTRÁRIO ao requerimento SEI 0708193, pois o processo não comprova o impedimento do requerente de 12/06/2021 a 16/06/2021, período para a solicitação de Redimensionamento de matrícula, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro(a)**, em 20/09/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



0761768 e o código CRC E9EA9690.

Referência: Processo nº 23118.007530/2021-08

SEI nº 0761768



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 39/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007530/2021-08

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 43/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Requerimento de matrícula fora do prazo.

Relator(a): Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Decisão da Câmara:

Na 199ª sessão ordinária, em 18/10/2021, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é CONTRÁRIO ao requerimento SEI 0708193.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres
Presidente
Câmara de Graduação - CGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Presidente**, em 20/10/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0785547 e o código CRC F795D65A.

Referência: Processo nº 23118.007530/2021-08

SEI nº 0785547



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o parecer de nº 43/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0761768) e o Despacho Decisório de nº 39/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0785547) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/10/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0785554** e o código CRC **1D742A0F**.